

= LEI Nº 679 DE 19-12-85 =

Art. 1º - Autoriza a realização de concessão para a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais (COHAB-MG) e

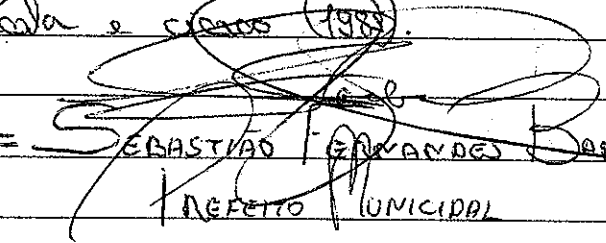
para a Companhia Municipal de Minas Gerais - MG. por meio de concessão de obra, e em caráter municipal, conforme a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais (COHAB-MG)

para melhoria de habitação obituando combate a doen-
ça de chagas e outras epidemias nas localidades de LEME
DO PRADO, AERUA, LAGOA GRANDE e DEMPOSTA, com municí-
pio:

Art. 2º Revogado as disposições em con-
formidade com a Lei nº 1000, de 1950, na data de sua pu-
blicação.

Assinatura municipal de Miguel Torres, aos
dezoito (18) dias do mês de Dezembro de mil no-
vecentos e oitenta e cinco (1985).


= SEBASTIÃO FERNANDES BARBOSA =
| PREFEITO MUNICIPAL |